



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MACAU

Rua das Margaridas, 300, COHAB, 240720305, MACAU / RN, CEP 59500-000

Fone: (84) 4005-4106

EDITAL Nº 18/2020 - DG/MC/RE/IFRN

17 de julho de 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ALUNOS RESIDENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Diretor-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN/*Campus* Macau, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 678/2020-RE/IFRN, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de abril de 2020, torna público o Edital que rege o processo seletivo simplificado destinado à seleção de ALUNOS RESIDENTES do Programa Residência Pedagógica do curso de Licenciatura em Biologia, nos termos do edital CAPES n.º 1/2020 2020 e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP n.º 02/2015, de 1º de julho de 2015, Portaria CAPES n.º 38 de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES n.º 259 de 17 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 45, de 12 de março de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1. DAS VAGAS

1.1. São disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para alunos residentes como consta na tabela a seguir:

Tabela 1: Quantitativos de vagas

PROGRAMA	TIPO	VAGAS
Residência Pedagógica	Residentes Bolsistas	24 (vinte e quatro)

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos mínimos para se candidatar às vagas ofertadas, nos termos deste edital, o aluno que

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em no mínimo três componentes curriculares do curso de licenciatura do IFRN, na área do subprojeto;
- 2.1.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFRN;
- 2.1.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 2.1.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 25 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica e
- 2.1.5. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

OBSERVAÇÕES:

- O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no edital CAPES 01/2020;
- É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica;
- Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

3. DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 3.1. O auxílio bolsa do aluno residente do PRP será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 3.2. O pagamento será efetuado diretamente ao aluno residente, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade
- 3.3. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;
- 3.4. As bolsas previstas nos itens 3.1 serão de acordo com o número de bolsas disponíveis no período de 18 meses, partir do início do Programa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES BOLSISTAS DO PRP

4.1. São atribuições dos residentes bolsistas do PRP, nos termos deste edital

- 4.1.1. Desenvolver as ações do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- 4.1.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 4.1.3. Cumprir a carga horária de residência estabelecida nos documentos normativos;
- 4.1.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES;
- 4.1.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.1.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A avaliação irá contabilizar as atividades realizadas pelo estudante durante sua vida acadêmica no curso;
- 5.2. Para fins de avaliação, serão considerados os critérios, itens e pontuação por itens constantes na Tabela 2 a seguir
- 5.3 A pontuação obtida em cada critério será dada pela soma simples das pontuações em cada item por critério

Tabela 2: Critérios, itens, pontuação por item e máxima utilizados na seleção.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação	100
Ensino	Monitoria no Curso área do Subprojeto	0,5 ponto/ mês	30
	Tutoria de Aprendizagem e Laboratório	1,0 ponto/ mês	
	Participação do PIBID como Bolsista ou voluntário	1,0 ponto/ mês	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ	1,0 ponto/ semestre	40
	Participação em Projetos de Pesquisa	2,0 pontos/ semestre	
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	2,0 pontos/ trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	5,0 pontos/ artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	2,0 pontos/ participação	20
	Organização de Eventos Científicos e/ou culturais	2,0 pontos/ evento	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1,0 ponto/ semestre	10
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos	1,0 ponto/ semestre	

6. DA INSCRIÇÃO, DAS COMPROVAÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os candidatos devem enviar para o endereço eletrônico coprp.mc@ifrn.edu.br, no prazo compreendido entre 00h0min do dia 20/07/2020 e 23h59min do dia 26/07/2020, conforme anexo III, um único arquivo em formato PDF, com os seguintes documentos e nesta ordem:

- 6.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (constante no anexo I) seguida das cópias de comprovantes;
- 6.1.2. Ficha de pontuação devidamente preenchida (constante no anexo II) seguida das cópias de documentos comprobatórios;
- 6.1.3. Caso todas as comprovações estejam em conformidade, a comissão de seleção irá reenviar um e-mail de confirmação de inscrição para o candidato.
- 6.1.4. A seleção será feita exclusivamente mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos;
- 6.1.5. Serão utilizadas as informações do primeiro envio de documentos via e-mail, as demais mensagens enviadas serão descartadas.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação

7.2. As notas finais (NF) dos candidatos serão obtidas a partir das seguintes equações

$$NF = \frac{IRA + (NEns + NPes + NExt + NRep)}{2}$$

Onde:

NF – nota final

IRA – nota obtida no IRA

NEns – nota obtida no ensino

NPes – nota obtida na pesquisa

NExt – nota obtida na extensão

NRep – nota obtida na representação

7.3. A ordem da classificação do resultado preliminar será expressa em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas por regras de arredondamentos, até alcançado o número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados após o número de vagas serão considerado suplentes e poderão ser aproveitados como participante voluntário do PRP, caso solicitem e estejam dentro do percentual definido pela CAPES, ou seja, para cada grupo de 8 alunos bolsistas teremos vagas para 2 voluntários que poderão assumir imediatamente na existência de nova bolsa;

7.4. Os voluntários serão em número de no máximo 2, seguindo a classificação, para cada grupo de 8 alunos bolsistas e terão prioridade em assumir futuras bolsas que surjam neste projeto;

7.5. Caberão recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo publicado. Os recursos deverão ser interpostos via e-mail coprep.mc@ifrn.edu.br, com exposição clara e objetiva da argumentação do recurso, no prazo exposto no cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.6. O resultado final do processo seletivo, após exauridos todos os recursos, será pela coordenação do curso em instrumento próprio de divulgação, expressado em ordem decrescente dos valores das notas finais (NF) dos candidatos, aproximadas para o próximo valor inteiro, conforme o cronograma do processo seletivo constante no anexo III.

7.7. O preenchimento da vaga, dar-se-á obedecendo à ordem de classificação constante em resultado final

7.8. Os critérios de desempate, caso sejam necessários, em ordem de prioridade, são

- 7.8.1. Maior valor da pontuação no critério ensino;
- 7.8.2. Maior valor da pontuação no critério pesquisa;
- 7.8.3. Maior valor da pontuação no critério extensão;
- 7.8.4. Maior idade.

(Assinado Eletronicamente)
JERDMILER GOMES DE PAIVA
Diretor-Geral *Pro Tempore* do Campus Macau

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	Matricula:
Telefone/Whatsapp:	
Idade:	
E-mail:	

Eu,, declaro que tenho horário disponível para realizar todas as atividades propostas pelo PRP, e para participar de todas as atividades relacionadas ao Programa.

Assinatura:

Anexo II – FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITEM	PONTUAÇÃO/ ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA/ CRITÉRIO
IRA	Índice de Rendimento Acadêmico	Item de classificação	
Ensino	Monitoria no Curso área do Subprojeto	0,5 ponto/ mês	
	Tutoria de Aprendizagem e Laboratório	1,0 ponto/ mês	
	Participação do PIBID como Bolsista ou voluntário	1,0 ponto/ mês	
Pesquisa	Participação em Grupo de Pesquisa certificados pelo CNPQ	1,0 ponto/ semestre	
	Participação em Projetos de Pesquisa	2,0 pontos/ semestre	
	Trabalhos apresentados com certificação e/ou publicação em Anais de Eventos	2,0 pontos/ trabalho	
	Publicação de Artigo ou Capítulo de livro com ISBN	5,0 pontos/ artigo e/ou capítulo	
Extensão	Participação em Projetos de Extensão	2,0 pontos/ participação	
	Organização de Eventos Científicos e/ou culturais	2,0 pontos/ evento	
Representação	Participação no colegiado do curso da área do subprojeto	1,0 ponto/ semestre	
	Participação como membro de centro e/ou diretório acadêmicos	1,0 ponto/ semestre	
TOTAL			

Anexo III – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Publicação do edital	17/07/2020
Inscrições	20/07/2020 até 26/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	28/07/2020
Recursos ao resultado preliminar	29/07/2020
Resultado do final	31/07/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jermiler Gomes de Paiva, Diretor Pro Tempore - CD0002 - DG/MC**, em 17/07/2020 11:36:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216967

Código de Autenticação: e3eccca1e7

